

**EDITAL Nº076/2026 PRE/UFSM – SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO
NAS AÇÕES DO PROGRAMA EXTENSÃO E PERMANÊNCIA**

ANEXO I

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A ação de extensão denominada “**Rosas que Transformam: Universidade, Economia Solidária e Empreendedorismo Feminino para o Fortalecimento da Autonomia Econômica e do Desenvolvimento Comunitário**” torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução N. 176/2024.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	21/07/2026
Inscrição de candidatos/as	22/07/2026 a 27/07/2026
Avaliação de candidatos/as	28/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	29/07/2026
Período de recursos contra Resultado Preliminar	30/07/2026
Análise dos recursos	31/07/2026
Divulgação do Resultado Final	03/08/2026

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se no presente edital estudantes regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UFSM.

2.2 Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação durante todo o período de vigência da bolsa;

II. ter disponibilidade para cumprir às 20 horas semanais e as atividades previstas no plano de trabalho;

III. portar, obrigatoriamente, de Benefício Socioeconômico (BSE);

IV. prioridade para estudantes moradores/as da Casa do Estudante.

V. não possuir impedimento acadêmico, administrativo ou normativo para receber bolsa, observadas as regras institucionais e do programa financiador, quando aplicáveis;

VI. apresentar aderência temática e interesse em desenvolver atividades de apoio à extensão universitária.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: 22 de julho a 27 de julho de 2026.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/nWpY1D95QuMUNVev8> no período definido no item 3.1 deste edital.

3.3 O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário e anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

a) carta de intenção, contendo justificativa de interesse, disponibilidade, experiência com extensão (máximo 1 página);

b) currículo resumido, com ênfase em experiências acadêmicas, extensionistas e institucionais relacionadas ao objeto deste edital;

c) comprovante de matrícula;

d) ficha de Cadastro de Bolsista

e) comprovante do Benefício Socioeconômico (BSE)

3.4 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará a eliminação da candidatura.

3.5 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste edital.

4. DA ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

4.1 O(a) bolsista atuará em apoio direto com o(s) coordenador(es) do projeto de extensão.

4.2 São atribuições do(a) bolsista:

- I. participar do planejamento e organização das atividades extensionistas;
- II. apoiar a mobilização comunitária e a articulação com instituições parceiras;
- III. colaborar na organização das campanhas solidárias e da rede de coleta de óleo residual;
- IV. auxiliar na realização das oficinas, cursos e atividades formativas;
- V. acompanhar a produção dos saneantes ecológicos e as ações de economia solidária;
- VI. realizar registros fotográficos, audiovisuais e documentais das atividades;
- VII. organizar bancos de dados, planilhas e indicadores do projeto;
- VIII. colaborar na elaboração de materiais educativos, cartilhas, vídeos e conteúdos para divulgação científica;
- IX. participar da produção de artigos, resumos, relatórios técnicos e demais produtos acadêmicos;
- X. contribuir para a avaliação participativa e para a sistematização da tecnologia social desenvolvida;
- XI. apresentar os resultados do projeto em eventos institucionais, científicos e extensionistas.

4.3 A carga horária da bolsa é de 20 horas semanais. A forma de cumprimento das atividades será definida pela unidade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção ocorrerá em etapa única, de caráter classificatório, com base na análise da documentação apresentada e entrevista.

5.2 As entrevistas serão realizadas de forma presencial na sala 5115, prédio 44 no dia 28 de julho de 2026 com início às 9h.

5.3 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação máxima para avaliação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Clareza e coerência da carta de intenção e na entrevista	3,0
II – Experiência relacionada à extensão universitária	2,0
III – Disponibilidade e aderência ao plano de trabalho	2,0
IV – Desempenho acadêmico (histórico escolar)	3,0
Total máximo	10,0

5.4 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior pontuação no critério IV;
- II. maior pontuação no critério I;
- III. maior pontuação no critério II.
- III. maior pontuação no critério III.

5.5 Serão desclassificadas as candidaturas que não apresentarem a documentação exigida, forem enviadas fora do prazo, não atenderem aos requisitos do item 3 ou obtiverem pontuação inferior a 6,0.

6. DAS VAGAS, DA BOLSA E DA DURAÇÃO

6.1 Serão ofertadas 3 vagas de bolsa de graduação, com cadastro de reserva, se assim definido pela unidade.

6.2 O valor mensal da bolsa será de R\$700,00 com duração de até 6 meses, jornada de 20 horas semanais, conforme disponibilidade orçamentária e vigência do programa a partir de 03/08/2026.

6.3 O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e à liberação dos recursos pelas instâncias competentes, podendo ser interrompido ou cancelado a qualquer tempo, mediante justificativa.

6.4 A bolsa não gera vínculo empregatício, nem caracteriza relação de natureza trabalhista, previdenciária ou funcional com a UFSM.

6.5 Caso haja disponibilidade financeira e interesse institucional, a vigência poderá ser prorrogada por ato formal da unidade e da PRE, observada a legislação aplicável e a dotação orçamentária.

7. DO/A BOLSISTA/ESTUDANTE

7.1 São requisitos exigidos do/a estudante para o recebimento da bolsa:

7.1.1 Estar regularmente matriculado/a na UFSM em curso de graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa.

7.1.2 Portar de Benefício Socioeconômico (BSE).

7.1.3 Estar registrado/a no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante”, em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

7.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM), no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

7.1.5 Possuir conta-corrente pessoal e individual em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

7.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

7.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo/a coordenador/a no ato da inscrição, conforme requisitos descritos no item 4.

7.2 São obrigações do/a bolsista:

7.2.1 Cumprir o plano de atividades da bolsa, respeitando a jornada semanal estabelecida nos requisitos descritos no item 4.

7.2.2 Manter comunicação regular com o/a coordenador/a do projeto, atendendo prontamente às solicitações e demandas relacionadas ao plano de trabalho, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações relevantes para assegurar o cumprimento das atividades previstas durante a execução da bolsa.

7.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico da PRE, conforme cronograma no link <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/oportunidades-de-bolsas-de-extensao>

8.2 Recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo definido no cronograma, exclusivamente por e-mail para vanessa.bayer@ufsm.br com o assunto “Recurso - EDITAL Nº076/2026 PRE/UFSM.

8.3 O recurso deverá ser fundamentado, dirigido à comissão avaliadora e restrito aos critérios deste edital.

8.4 O resultado final será divulgado após análise dos recursos conforme cronograma.

8.5 A homologação do resultado final caberá ao coordenador do projeto, com ciência da PRE, quando aplicável.

8.6 Os/as candidatos/as aprovados/as por meio da divulgação do Resultado Final deverão entregar, diretamente para o/a Coordenador/a do Projeto, documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos/as Coordenadores/as dos Projetos.

9.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail vanessa.bayer@ufsm.br ou pelo telefone (55) 997206204.

Santa Maria, 20 de julho de 2026.

Professora Vanessa Bayer
SIAPE 1392942